



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ofício CNugenac TRT-2 n. 2/2023

São Paulo, data da assinatura eletrônica

**Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Desembargadora Beatriz de Lima Pereira**

**Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª
Região
Desembargador Eduardo de Azevedo Silva**

Assunto: Recomendação n. 26 da Ata da Correição Ordinária realizada neste Tribunal no período de 21 a 25 de agosto de 2023 (Proad n. 50192/2023)

Excelentíssimo(a) Desembargador(a),

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) na [Ata da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no período de 21 a 25 de agosto de 2023](#), na Recomendação n. 26 asseverou a necessidade de verificação no sistema de precedentes em confronto com o PJe, nos seguintes termos:

Recomendação decorrente desta visita correicional nº 26

Considerando que, por meio de consulta ao portal do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT2, foi possível verificar a existência de diversos processos sobrestados com base em matérias já julgadas pelo STF bem como em IRDRs já julgados pelo TRT2 e pelo TST, recomenda-se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

à Vice-Presidência Judicial do Tribunal que proceda a uma verificação aprofundada no sistema de precedentes, em confronto com o PJe, com vistas a subsidiar e informar os respectivos órgãos judicantes acerca da necessidade de impulsionar o andamento dos respectivos feitos ou adequar o correto lançamento no sistema de precedentes, em atenção ao disposto no art. 7º, VI, da Resolução nº 235/2016 do CNJ (ITENS 13 e 14 - INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA e NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES).

Nesse sentido, a Vice-Presidência Judicial solicitou ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas (NUGEPNAC), cujas atividades são coordenadas pelos excelentíssimos Juízes Auxiliares da Vice-Presidência Judicial, nos termos do art. 2º, *caput*, do [Ato n. 1/GP, de 7 de janeiro de 2021](#), a análise detalhada do sistema de Gestão de Precedentes em confronto com o PJe, trabalho que já está andamento, envidando-se todos os esforços do Núcleo para a conclusão dos trabalhos, conforme Informação SGJND n. 31/2023, anexa aos autos deste Proad.

Ao ensejo, cumpre informar que a relação de processos sobrestados pode ser consultada no Sistema de Gestão de Precedentes e as inconsistências verificadas podem ser comunicadas ao NUGEPNAC por meio do e-mail nugpenac@trt2.jus.br.

O acesso ao Sistema de Gestão de Precedentes está disponível no Portal do TRT-2, no menu Jurisprudência, submenu NUGEPNAC, item Temas e Precedentes, no card “Sistema de precedentes” ou diretamente por meio do endereço eletrônico <https://precedentes.trt2.jus.br/precedentesWeb/home.seam>.

Para consultar os processos sobrestados, basta clicar na opção “Processos sobrestados”, podendo-se filtrar os resultados pela unidade judiciária (Órgão Julgador) e também por tema de forma específica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ademais, impera ressaltar que, para a captura efetiva das informações no PJe para o Sistema de Gestão de Precedentes, é necessário que haja o lançamento correto de suspensão em relação aos precedentes qualificados, conforme a [Cartilha de Precedentes: Movimentos de Suspensão \[2. edição atualizada\]](#).

Dessa forma, solicita-se a Vossas Excelências que recomendem às unidades judiciárias de 1º e 2º graus de jurisdição, a observância à Cartilha de Precedentes: Movimento de Suspensão, disponível no endereço eletrônico <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15294>, bem como que realizem a conferência das informações de sua respectiva unidade no Sistema de Gestão de Precedentes, informando ao NUGEPNAC as eventuais inconsistências verificadas.

Por fim, cumpre esclarecer tão logo o NUGEPNAC termine a análise do confronto das informações do Sistema de Gestão de Precedentes com os movimentos lançados no PJe, será encaminhada, oportunamente, a lista dos processos que de fato continuam sobrestados, embora os temas a eles relacionados já tenham sido julgados, para que sejam informados às unidade judiciárias sobre a necessidade de impulsionar o andamento dos processos, nos termos da Recomendação n. 26 da CGJT, supracitada.

Quaisquer dúvidas ou informações adicionais que se fizerem necessárias podem ser solicitadas ao NUGEPNAC por meio do e-mail supracitado ou por meio do Ramal 2827.

Cordialmente, renovo protestos de estima e consideração.

MARCELO FREIRE
GONCALVES:92843

Assinado de forma digital por MARCELO FREIRE
GONCALVES:92843
Dados: 2023.09.29 11:44:00 -03'00'

MARCELO FREIRE GONÇALVES
Desembargador Vice-Presidente Judicial do TRT-2
Coordenador da Comissão do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de
Ações Coletivas